



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 54

Dispõe sobre transferência de
pensão.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam transferidos a D. Guiomar Gallo, beneficiária do ex-servidor municipal Snr. Eugenio Gallo, os benefícios de pensão concedida a d. Luiza Gallo pela Lei nº 188, de 6 de Outubro de 1947, modificada pelo Art. 1º, da Lei nº 37, de 28 de Julho p. findo, enquanto perdurarem a sua enfermidade e o seu estado civil de solteira.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior correrá por conta de verba própria, já consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de Novembro de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta
Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)